



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 19 de agosto de 2026

04 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1085



DECRETOS

DECRETO n.º 683/2026

Súmula: Institui a Comissão Técnica Interinstitucional de Apoio à Regularização Ambiental dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Jaguaraiava e estabelece sua natureza, competências, prerrogativas e diretrizes de funcionamento.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos V, IX, X e XIV da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob n.º 10146/2026.

Considerando a competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, proteger o meio ambiente, combater a poluição, promover melhorias nas condições de saneamento básico e acompanhar a utilização dos recursos hídricos;

Considerando a necessidade de integração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e os demais órgãos municipais com atribuições relacionadas ao meio ambiente, saneamento, engenharia, planejamento e gestão territorial;

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Lei Complementar Federal n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, da Lei Federal n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Considerando a Lei Municipal n.º 2.071/2009 e suas alterações, que regulamenta a organização e a atuação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Considerando a Instrução Normativa n.º 37/2025 do Instituto Água e Terra - IAT, que estabelece critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e dos Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES no Estado do Paraná;

Considerando que a execução de estudos, diagnósticos, planos, projetos e demais serviços técnicos deverá respeitar as atribuições profissionais e a correspondente responsabilidade técnica;

DECRETA

Art. 1.º. Fica Instituída a Comissão Técnica Interinstitucional de Apoio à Regularização Ambiental dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - CTRA, integrada por representantes da Administração Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo Único. A Comissão será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL atuando em cooperação com o SAMAE, sem prejuízo da autonomia administrativa da autarquia e das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos municipais.

Art. 2.º. A Comissão terá como finalidade prestar apoio técnico, administrativo e institucional à regularização ambiental, ao diagnóstico e ao planejamento das adequações necessárias nas unidades que integram:

- o Sistema de Abastecimento de Água - SAA;
- o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES;
- as captações superficiais ou subterrâneas, estações elevatórias, adutoras, reservatórios, unidades de tratamento e demais estruturas associadas;
- as unidades de gerenciamento, tratamento, armazenamento e destinação de lodos, resíduos e efluentes resultantes da operação dos sistemas.

Art. 3.º. A Comissão possui natureza:

- interinstitucional, por integrar servidores da Administração Direta e da Autarquia Municipal SAMAE;
- técnica, por atuar mediante dados, levantamentos, normas, diagnósticos e manifestações fundamentadas;
- consultiva, por assessorar as autoridades competentes na tomada de decisões;
- propositiva, por recomendar medidas, estudos, adequações e contratações complementares;
- executiva, exclusivamente quanto às atividades técnicas e administrativas previstas no Plano de Trabalho e compatíveis com as atribuições de seus integrantes;
- temporária, enquanto perdurar a necessidade de regularização ambiental e adequação dos sistemas abrangidos.

Art. 4.º Compete à Comissão:

- levantar, organizar e avaliar licenças, autorizações, outorgas, plantas, projetos, relatórios, análises laboratoriais, dados operacionais e demais documentos existentes;
- elaborar inventário das unidades e estruturas abrangidas, identificando sua situação documental, ambiental e operacional;
- realizar vistorias, inspeções, registros fotográficos, levantamentos de campo e entrevistas com operadores e responsáveis pelas unidades;
- identificar não conformidades ambientais, documentais, estruturais e operacionais;
- elaborar ou coordenar, quando tecnicamente possível, documentos ambientais compatíveis com as atribuições dos integrantes, incluindo:

- Memoriais de Caracterização de Empreendimento;
- Planos de Controle Ambiental;
- Planos de Gerenciamento de Resíduos;
- diagnósticos ambientais;
- relatórios técnicos;
- planos, programas e procedimentos de monitoramento;
- documentação necessária à instrução dos processos de licenciamento ambiental;
- apoiar a elaboração e o acompanhamento dos Planos de Segurança da Água, em conjunto com os setores operacionais e sanitários competentes;
- acompanhar os processos administrativos perante o Instituto Água e Terra - IAT e demais órgãos competentes;
- avaliar e responder, dentro das atribuições da equipe, às solicitações de complementação técnica formuladas pelos órgãos ambientais;
- propor medidas de prevenção, correção, mitigação, compensação, recuperação ou adequação ambiental;

X. definir, mediante manifestação fundamentada, quais atividades poderão ser realizadas pela equipe pública e quais dependerão de contratação externa;

XI. elaborar especificações, elementos técnicos, estimativas, critérios de medição e termos de referência para os serviços especializados que não possam ser executados internamente;

XII. analisar produtos apresentados por profissionais ou empresas contratadas, sem substituir a responsabilidade técnica de seus autores;

XIII. propor cronograma, prioridades, metas, indicadores e recursos necessários à regularização ambiental;

XIV. elaborar notas técnicas, relatórios parciais, atas, recomendações e relatório conclusivo;

XV. comunicar imediatamente às autoridades competentes a identificação de risco ambiental, sanitário ou operacional relevante.

Art. 5.º Para o cumprimento de suas atribuições, a

Comissão poderá:

I. solicitar aos órgãos e entidades municipais documentos, processos, bancos de dados, plantas, cadastros, relatórios e demais informações relacionadas ao objeto de sua atuação;

II. acessar as unidades operacionais do SAMAE, mediante prévia comunicação e observância das regras de segurança aplicáveis;

III. solicitar a participação de operadores, técnicos e responsáveis pelas unidades em reuniões, vistorias e levantamentos;

IV. requerer apoio de outros órgãos municipais para levantamentos, geoprocessamento, topografia, engenharia, planejamento, patrimônio, compras, orçamento e assuntos jurídicos;

V. providar profissionais, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos profissionais e especialistas para prestar esclarecimentos ou apoio técnico;

VI. solicitar a realização de medições, campanhas de amostragem, análises laboratoriais, levantamentos especializados e outros serviços necessários;

VII. solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos autores de estudos, planos e projetos apresentados para análise;

VIII. propor às autoridades competentes a adoção de medidas administrativas, operacionais, ambientais ou contratuais.

§1.º. As solicitações de documentos, projetos, plantas, laudos, relatórios, pareceres, processos administrativos, bancos de dados e demais informações necessárias aos trabalhos da Comissão terão prioridade de tramitação e atendimento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e do SAMAE.

§2.º. Os órgãos, unidades administrativas e setores responsáveis deverão disponibilizar as informações solicitadas no prazo fixado pela Coordenação da Comissão, observado o grau de complexidade da demanda, ou justificar formalmente eventual impossibilidade, indisponibilidade ou necessidade de prazo adicional.

Art. 6.º A Comissão será composta por 10 (dez) integrantes titulares, observada a seguinte representação:

I. 7 (sete) representantes da Administração Municipal, preferencialmente incluindo:

- engenheiro florestal;
- engenheiro civil;
- engenheiro ambiental;
- servidores com atuação técnica em meio ambiente, planejamento, gestão territorial, geoprocessamento, fiscalização ou apoio administrativo;

II. 3 (três) representantes do SAMAE, preferencialmente incluindo:

- o responsável ou representante da Divisão de Meio Ambiente;
- técnico com atuação em saneamento;
- servidor responsável pelo apoio jurídico da autarquia.

§1.º Poderão ser designados suplentes para os integrantes titulares.

§2.º A designação nominal ocorrerá por ato conjunto ou por atos administrativos convergentes do Município e do SAMAE.

§3.º A participação do apoio jurídico terá caráter consultivo, sem responsabilidade pela autoria ou conteúdo de documentos técnicos de engenharia, saneamento ou meio ambiente.

§4.º Outros servidores ou profissionais poderão ser convidados para atividades específicas, sem integrar permanentemente a Comissão.

Art. 7.º. A Comissão contará com:

- um Coordenador-Geral;
- um Coordenador Técnico;
- um Coordenador-Adjunto indicado pelo SAMAE;
- uma Secretária Executiva.

§1.º. O Coordenador Técnico deverá ser profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho profissional.

§2.º. Compete ao Coordenador-Geral:

- convocar e conduzir reuniões;
- organizar a distribuição administrativa das atividades;
- acompanhar prazos e providências;
- representar a Comissão perante os dirigentes dos órgãos participantes.

§3.º Compete ao Coordenador Técnico:

- organizar a distribuição das atividades conforme as atribuições profissionais;
- verificar a necessidade de responsabilidade técnica;
- consolidar os documentos produzidos pela equipe;
- impedir que sejam atribuídas a qualquer integrante atividades incompatíveis com sua habilitação;
- registrar divergências técnicas existentes.

Art. 8.º. A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalho Temáticos - GTTs, de caráter temporário, destinados à análise, elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, propostas, planos, relatórios ou outros produtos relacionados a temas específicos compreendidos em suas finalidades.

Parágrafo Único. O ato de constituição de cada Grupo de Trabalho deverá indicar, no mínimo:

- o objeto e a finalidade;
- os produtos ou resultados esperados;
- o coordenador responsável;
- os integrantes;
- o prazo para conclusão;
- as atribuições de cada participante;
- a necessidade de emissão de responsabilidade técnica, quando cabível.

Art. 9.º. A Comissão elaborará, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua instalação, Plano de Trabalho contendo:

- inventário preliminar das demandas;
- relação dos produtos e atividades previstos;
- matriz de responsabilidades;
- divisão das atividades por área profissional;
- cronograma de execução;
- responsáveis pela elaboração, revisão, validação e protocolo de cada documento.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação do titular da SEMATUR e da Presidência do SAMAE.

Art. 10. Compete ao SAMAE:

- fornecer acesso às unidades e instalações operacionais;
- disponibilizar dados, plantas, históricos, relatórios, análises, licenças, outorgas e documentos necessários;
- indicar operadores e servidores para acompanhamento das atividades;
- fornecer dados confiáveis de operação, vazão, qualidade da água, esgoto, efluentes, resíduos e lodos;
- prestar esclarecimentos sobre os processos operacionais;
- assegurar condições de segurança para a realização das vistorias;
- avaliar e validar as informações operacionais constantes dos documentos produzidos.

Art. 11. Compete à SEMATUR:

- coordenar os componentes ambientais das atividades;
- apoiar os levantamentos relativos à vegetação, áreas protegidas, uso do solo, recursos naturais e impactos ambientais;
- prestar orientação quanto à legislação ambiental e aos procedimentos de licenciamento;
- apoiar a interlocução com os órgãos ambientais;
- organizar e consolidar os documentos ambientais compatíveis com as atribuições de sua equipe;
- acompanhar a execução do Plano de Trabalho.

Art. 12. A Comissão reunirá-se:

- ordinariamente, conforme periodicidade definida no Plano de Trabalho;
- extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação.

§1.º. As reuniões deverão ser registradas em ata.

§2.º. As deliberações administrativas serão tomadas preferencialmente por consenso e, não sendo possível, por maioria simples.

§3.º. A Comissão apresentará relatórios periódicos à SEMATUR e à Presidência do SAMAE.

Art. 13. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não gerará remuneração adicional, ressalvada eventual vantagem expressamente prevista em Lei.

Art. 14. A Comissão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação dos atos de designação, admitida prorrogação mediante justificativa técnica.

Parágrafo Único. A Comissão poderá ser encerrada antecipadamente após a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório final.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo titular da SEMATUR e pela Presidência do SAMAE, mediante manifestação jurídica quando necessária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

DIVAEI DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 684/2026

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10456/2026,

RESOLVE

Artigo 1.º. Fica REVOGADO o Decreto n.º 607/2026.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 1.º de agosto de 2026.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

ROSANA ARAUJO
LOPES:0206652798
0

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:0206652798
Dados: 2026.08.19 17:01:55
-03'00'

DECRETO n.º 685/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026.

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA SEMUS**, o senhor **LEANDRO MARTINS DA COSTA PASSOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX-806-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXX-749-08.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III “Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão” da Lei Municipal n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 686/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 825.200,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 825.200,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura 8.000,00
70 3.3.90.94.00.00.00.00 0100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal
83 3.3.90.30.00.00.00.00 0000 Material de Consumo 285.000,00
84 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 36.000,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
124 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 Material de Consumo 13.000,00
128 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 19.000,00
2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido
185 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 25.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar
197 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo 269.200,00
2.027 Participação Em Consórcios Intermunicipais de Saúde
251 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 100.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.078 Coleta e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos
510 3.3.90.39.00.00.00.00 0510 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à implementação a que se refere o artigo anterior, decorarão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários (Livres)	755.200,00
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	70.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 – 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 687/2026

Súmula: Fica aprovado e autorizado o início das obras de execução do loteamento denominado “Residencial Araucárias” constante do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 11, inciso VII, e artigo 67 incisos X, XI e XXVII da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10075/2026,

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º, 12 e 18 da Lei n.º 6.766/79, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e outras providências;

Considerando o que dispõe as diretrizes da Lei Municipal n.º 2758/2018, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariáiva-PR;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2759/2018, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2760/2018, que dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos e dá outras providências;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2761/2018, que dispõe sobre o perímetro Urbano do Município de Jaguariáiva.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o início das obras de execução do loteamento denominado “**Residencial Araucárias**”, composto por 101 (cento e um) lotes oriundos do parcelamento de uma parte de terras situada no quadro urbano da cidade de Jaguariáiva-PR, no lugar denominado “Chácara Passo Velho”, sem benfeitorias, com a área total de 49.369,39 m², devidamente matriculado sob n.º 18.052, do CRI desta Comarca, de propriedade da empresa **MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.090.118/0001-20, com sede à Rua Visconde do Rio Branco,1630, conjunto 103, andar 01, condomínio Centro Empresarial G, Bloco Glaser Empresarial Centro CEP 80420-210, na cidade de Curitiba-PR, o qual é composto na forma a seguir:

- I. Área dos lotes 32.042,02 m²;
- II. Área institucional 1.534,48 m²;
- III. Área verde 5.178,52 m²;
- IV. Área de arruamentos 10.614,37 m².

Art. 2º. As obras e serviços de infraestruturas, abaixo especificadas, serão executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto no órgão oficial do Município, na forma dos projetos e cronograma apresentado pela loteadora.

- I. Abertura de vias de circulação, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Rede de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;
- III. Rede de abastecimento de água tratada;
- IV. Rede de escoamento de águas pluviais e esgoto;
- V. Pavimentação das ruas e vias públicas, com o respectivo meio fio paralelo às mesmas, observando as normas técnicas de acessibilidade; e,
- VI. Arborização urbana.

Parágrafo Único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL.

Art. 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestruturas constantes no cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes imóveis de propriedade da Loteadora:

- I. Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Chácara Passo Velho”, com a área de 49.369,39 m², constante da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca;
- II. Os lotes enumerados de 01 ao 14 da quadra “G” do projeto do loteamento denominado “**Residencial Araucárias**”, originários da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca;
- III. Os lotes enumerados sob n.ºs 06, 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19; da quadra “E” do projeto do loteamento denominado “**Residencial Araucárias**”, originários da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca;
- IV. Os lotes enumerados de 01 ao 06 da quadra “F” do projeto do loteamento denominado “**Residencial Araucárias**”, originários da matrícula n.º 18.052, do CRI desta Comarca.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§1º. Os lotes de terras caucionados, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados da caução.

§2º. Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL, com base em vistorias e medições das obras, conforme tabela a seguir:

Obra a ser realizada	Quadra	Lotes
Abertura arruamento	G	01
Drenagem de águas pluviais	G	02 e 03
Rede Coletora de Esgoto	F	01 e 02
Rede de abastecimento de água potável	F	03
Pavimentação e Sinalização	G	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e14 da quadra G
	E	07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra E
Rede de Energia Elétrica	F	04, 05 e 06
Arborização	E	06

Art. 5º. A partir da data do registro do loteamento aprovado pelo presente ato, todas as áreas institucionais, área verde e áreas de uso comum serão incorporadas ao patrimônio público municipal conforme dispõe o artigo 22, da Lei n.º 6766/79.

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será ZR II (Zona Residencial II).

Art. 7º. Os órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva

de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos tipificados no artigo 50 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 083/2026.

Art. 11. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 688/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **DENILDE DE FÁTIMA SANTOS PIMENTEL** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DENILDE DE FÁTIMA SANTOS PIMENTEL**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula n.º 8.225, tendo em vista o contido no protocolo administrativo n.º 16703/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 689/2026

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **GISELE DO CARMO CARVALHO**.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **GISELE DO CARMO CARVALHO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, inscrita na matrícula n.º 6.435, tendo em vista o contido nos protocolos administrativos n.º 07806/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 672/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10172/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022 de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferraz de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535-9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora assessora e auxilia no cumprimento de rotinas procedimentais da secretaria, é responsável pelo serviço de recepção e assistência logística em transportes, supervisionar e dar suporte ao atendimento ao público na recepção do setor de agendamento de consultas, exames e transporte, análise de critérios de transporte: avaliar a condição do paciente para determinar o tipo de transporte adequado (ambulância, veículo de passeio, ônibus ou veículo adaptado para cadeirantes), e planejamento de rotas e agrupamento: organizar a agenda de viagens de modo a agrupar pacientes que vão para a mesma região ou hospital no mesmo horário, otimizando a logística dos veículos.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **HELENA FERREIRA PRADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.921-6 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.418-54, matriculada sob n.º 4.977, Gratificação de Função FG 02 o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso II c/c art. 2º, inciso II do anexo I da Lei Municipal n.º 2.903/2022.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto n.º 344/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCLIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Republishado por incorreção.



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Contratação de licença de uso temporário de solução de tecnologia da informação (TIC), em modelo SaaS (software as a service), destinada à gestão e fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h do dia 20 de agosto de 2026, às 09h30min do dia 03 de setembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 10h do dia 03 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669>
Maiores Informações e-mail: comprasjag@gmail.com

Jaguaraiava, 17 de agosto de 2026.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 858/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 22/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento, mecânica em geral, serviços elétricos, funilaria e pintura, solda, torno e fresca, borracharia, estofagem e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínos ou alternativas, dos veículos, máquinas e tratores pertencentes a frota Municipal.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico comprasjag@gmail.com ou consultado diretamente no Portal da Transparência do Município de Jaguaraiava – PR.

Jaguaraiava, 19 de agosto de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 56/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas e plantões 24h, para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do LINK: https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669/detalhe/701:419:2025_188_419
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguaraiava, 19 de agosto de 2026.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto nº 858/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

OBJETO: Aquisição de peça para Câmara de Conservação de Vacinas – Revimedic
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.074.498/0001-93

VALOR: R\$ 2.790,00

INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/185669/detalhe/701:419:2026_24_419

Jaguaraiava, 10 de abril de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CONTRATADA: FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 14.400.037/0001-11
DATA: 24/07/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA EMENDA. Em conformidade com a Lei 14.133/2023, ainda, nos termos do que consta no processo 112/2025, bem como protocolo geral 8024/2026, adita-se o contrato principal para fins da:

- Prorrogação da vigência contratual que passará a contar a partir de **30/07/2026 até 30/07/2027.**
- O valor global contratual para os 12 meses, é acrescido do percentual de 4,42% INPC-IBGE a título de recomposição inflacionária cujo valor é de **R\$411.205,96(quatrocentos e onze mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**
- O recurso orçamentário para pagamento das obrigações do objeto é especificado na indicação contábil 073/2026, de fls.168.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
CONTRATADA: LOURIVAL MENDES NETO-ME
CNPJ: 07.652.884/0001-08
DATA: 24/07/2026

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com a Lei 14.133/2023, ainda, nos termos do que consta no processo 92/2025, bem como protocolo geral 8465/2026, adita-se o contrato principal para fins da:

- Prorrogação da vigência contratual que passará a contar a partir de **07/07/2026 até 07/07/2027.**
- O valor global contratual para os 12 meses, é acrescido do percentual de 4,33% INPC-IBGE a título de recomposição inflacionária cujo valor é de R\$224.726,82 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).
- O recurso orçamentário para pagamento das obrigações do objeto é especificado na indicação contábil 072/2026, de fls.250.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 12/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
CONTRATADA: VERTICE COM. E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.339.534/0001-09

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

Considerando o pedido do protocolo geral nº 9093/2026, prorroga-se o prazo contratual pelo período de **200 DIAS, a partir de 24 de março de 2026**, que consiste no reconhecimento da prorrogação automática da vigência do Contrato Administrativo nº044/2025, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PADRONIZADAS E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SEDESMF.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
CONTRATADA: A D DAMINELLI LTDA
CNPJ: 10.746.758/0001-80 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 42.779,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
CONTRATADA: ALM COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CNPJ: 28.921.456/0001-03 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.690,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
CONTRATADA: EFFRA IN HUB DE COM. E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.388.779/0001-93 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.042,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
CONTRATADA: FARMACIA PREÇO JUSTO BUN LTDA
CNPJ: 44.731.194/0001-70 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 14.350,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
CONTRATADA: HASSEN RAAD DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.3431/0001-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.276,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
CONTRATADA: MAIS SAUDE DE MARINGÁ PROD. MEDICOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22 | **VALOR CONTRATUAL:** 115.350,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ: 18.500.770/0001-69 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$142.745,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
CONTRATADA: PROMISSE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 09.396.523/0001-73 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 71.146,17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026
CONTRATADA: TRIXIS MEDICAL LTDA
CNPJ: 65.331.471/0001-28 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$1.679,40



SEDESMF



41.º Edital de Chamamento - Seleção de famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Jaguaraiava II - 1 unidade habitacional Município de Jaguaraiava - PR

Edital de publicação com a data de corte para processo seletivo do Residencial Jaguaraiava II.

A Cohapar através do Escritório Regional de Ponta Grossa com a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Jaguaraiava publica que as inscrições para o 41º processo seletivo para uma unidade habitacional disponível no Residencial Jaguaraiava II do Programa Viver Mais, poderão ser realizadas até às **23h59 do dia 30 de agosto de 2026.**

Os interessados podem realizar as inscrições diretamente pelo site da Cohapar: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/prestendentesOnline/IB/>.

Os cadastros também podem ser feitos presencialmente na Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Jaguaraiava, com atendimento de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h. Para a realização da inscrição presencial é necessário a apresentação de documentos pessoais.

Poderão participar do processo seletivo apenas os candidatos cujas inscrições tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos 24 meses.

Local de atendimento:

Secretaria Municipal de Habitação – Estação Cidadã.
Endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 60 - Centro, Jaguaraiava - PR

Após o encerramento das inscrições, será dado início ao processo seletivo dos beneficiários que devem cumprir os seguintes critérios de enquadramento:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos;
- Comprovar não ser proprietário de imóvel;
- Não ter recebido subsídio habitacional em outra oportunidade;
- Estar apto a viver de forma autônoma e independente ; e
- Ser aprovado na seleção, após análise de dados e documentos, realizada pela Cohapar.

Em seguida serão hierarquizados por pontuação de acordo com o número de critérios atendidos e comprovados:

- Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência, limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
- Inscrito no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
- Compõe núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento; e
- Compõe núcleo familiar com ónus exclusivo de aluguel, comprovado por recibo, ou contrato de aluguel e declaração de renda.

> Cotas: 5% de famílias com deficiências entre seus membros (Lei Federal 13.146/2015); 4% para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014).

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2026.

Página 2 de 2



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 646/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ

CONTRATADA-SUCESSORA: MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 23.654.492/0005-68

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet banda larga para sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ; Estação de Tratamento de Água – ETA Matarazzo; Estação de Tratamento de Água – ETA 3 Bocas e ponto de atendimento do SAMAÉ na Galeria do Pessa.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO: 3.3.90.38.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Jaguaraiá, 19 de agosto de 2026.

